



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.618/2014.

Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade.

O Povo do Município de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do Lote 04 (quatro), quadra 04 (quatro), do bairro Osvaldo Soares Costa, com área de 200,50m², situado na Rua Prefeito Hugo de Souza Araújo, 139, à JOÃO FRANCISCO MESQUITA, brasileiro, inscrito no CPF [REDACTED], portador do RG [REDACTED]

Art. 2º O lote descrito no art. 1º é registrado sob a matrícula 10.820, no CRI de Dores do Indaiá/MG.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG, 31 de dezembro de 2014.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal